



LEI Nº 4.559/2026
CRATO/CE- 13 DE AGOSTO DE 2026.

EMENTA: Altera o salário base do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, criado pela Lei Municipal nº 2.061/2001 e reestruturado pela Lei Municipal nº 3.643/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em **R\$ 2.474,57** (dois mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) o salário base do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, de que trata a Lei Municipal nº 2.061/2001 e o Anexo I da Lei Municipal nº 3.643/2019.

Art. 2º Assegura-se o direito adquirido dos atuais ocupantes do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho que percebam salário base superior ao fixado no art. 1º desta Lei, vedado o retrocesso remuneratório.

Art. 3º O disposto nesta Lei não altera as atribuições do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho, que permanecem as constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 3.643/2019.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), em especial os arts. 16 e 17.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente o salário base do cargo de Técnico de Segurança do Trabalho constante da Lei Municipal nº 2.061/2001, do Anexo I da Lei Municipal nº 3.643/2019 e alterações posteriores.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2026.


ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal